



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

O Jornal

Of. nº 541/2017/GPFJCC

Bom Despacho, 4 de setembro de 2.017

PROTOCOLO

04 SET. 2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Vital Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Fernando Cabral 16/17

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera redação de artigo 5º da Lei 2524/2015.

Senhor Presidente

A Lei 2.524, de 9 de dezembro de 2.015, autorizou a doação de imóvel ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA, com o objetivo de construir sua sede própria. A norma deu prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a donatária iniciar a obra, Prazo que seria contado a partir da publicação da lei.

Contudo, por meio de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de Bom Despacho, o Inspetor Chefe do CREA de Bom Despacho pediu a alteração do prazo acima mencionado, tendo em vista dificuldades encontradas pelo órgão.

Considerando que se trata de obra importante para a população bom-despachense, propomos que o prazo concedido novo prazo de 180 dias, desta vez contando a partir do registro da Escritura Pública de Doação.

Observo que os interesses do Município estão resguardados, vez que a doação será tornada sem efeito caso o donatário não cumpra sua obrigação.

São estas, senhor presidente, as razões que nos levaram a encaminhar o anexo projeto de lei para que os nobres vereadores analisem, votem e aprovem na urgência que a medida exige.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

João Henrique

Projeto de Lei nº 64/2.017

*Altera a redação do art. 5º da
2.524/15 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 5º da Lei 2.524/15 e acrescenta o §3º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O Donatário terá 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da outorga da Escritura Pública de Doação devidamente registrada, para iniciar a construção de sua sede própria em Bom Despacho." (N.R.)

(...)

"§ 3º Não iniciada a construção da sede no prazo determinado no caput deste artigo, o Município de Bom Despacho retomará o imóvel, independentemente de notificação do donatário." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 4 de setembro de 2.017, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Fernando Cabral
Prefeito Municipal